

PROCESSO N.º 003/2020
CARTA CONVITE N.º 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações, portaria 238/2019, na modalidade **CARTA CONVITE** para **Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, tipo menor preço por item, e estará recebendo, no setor de licitações, em envelopes separados propostas e documentos até às **8h do dia 13 de janeiro 2020**.

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor máximo unitário
1	Detergente líquido 500 ml. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável.	450	2,33
2	Papel Higiênico com folha dupla de alta qualidade. Fardos com 6 pacotes de 12 rolos de 30 m x 10cm c/u. Composição: 100% fibras celulósicas virgens. Não contém extrato de algodão. Picotado e gofrado.	60	103,13
3	Sapólio líquido cremoso. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico (álcool graxo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzoatiazolin-3-ona, fragrância e água. Contém tensoativos biodegradáveis.	100	7,65
4	Amaciante Líquido – 2 litros. Com microcápsulas que garantem perfume e maciez. Composição: Tensoativo Catiônico, Coadjuvantes, Conservantes, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio.	170	8,51
5	Saco para lixo em rolo picotado -100 litros com 25 unidades cada. Medidas: 75cmx1,05 m. Super-resistente.	50	25,20
6	Saco para lixo em rolo picotado - 50 litros com 50 unidades cada. Medidas: 63x80 cm. Super-resistente. Super-resistente.	120	24,60
7	Saco para lixo em rolo picotado - 30 litros com 50 unidades cada. Medidas: 59x62 cm. Super-resistente.	60	16,60
8	Saco para lixo em rolo picotado - 15 litros com 100 unidades cada. Medidas: 39x58 cm. Super-resistente.	40	16,60
9	Cera líquida vermelha – 750 ml cada Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água;	100	10,28
10	Cera líquida incolor – 750 ml cada Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água;	150	10,28
11	Cera em pasta vermelha – lata 375g cada	80	11,33
12	Rolo de papel toalha p/ cozinha (pacote com 2 rolos de 60 folhas dupla cada) Papel 100% celulose virgem.	40	6,26
13	Sabão em pó multiatuação - unidades com 1kg cada. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	260	12,08
14	Desinfetante para banheiro – 2 litros. Composição: Cloreto de Diacetil Amônio, Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Coadjuvantes, 5-Cloro-2 Metil Isotiazolin-3-Ona, 2-Metil-4 isotiazolin-3-Ona, (sem sugestões), Corante, Fragrância e Água. Componentes Ativos: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio/Cloreto e Alquil Dimetil Benzil Amônio - 0,27% p/p	200	8,93
15	Luvas Confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico (tamanho P)	10	18,80
16	Luvas Confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico (tamanho M)	16	18,80
17	Luvas Confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico (tamanho G)	10	10,50
18	Copo Plástico Descartável Para Água 180 ML Caixa 2500 Unid.	8	140,00
19	Esponja multiuso – com 3 unidades	80	5,91
20	Água sanitária com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bactericida (2 litros)	180	6,90
21	Lixeira 10 litros em plástico, com alça e tampa removível, certificado pelo INMETRO	15	37,97
22	Escova sanitária com suporte	15	13,57

23	Rodos em alumínio, com borracha resistente para limpeza – 60cm c/ cabo	7	38,90
24	Vassouras de palha	20	24,60
25	Vassouras de plástico c/ cabo Medidas: 30 x 16,5 x 4,4 centímetros Composição: material sintético pigmento e metal	15	13,43
26	Panos de prato – 70x90 cm, 100% algodão. Trama bem lisinha, excelente qualidade e acabamento	25	11,43
27	Toalhas de rosto algodão 70x50cm - escura	20	13,60
28	Toalhas de banho 100% algodão 150x70cm – cores escuras	20	33,97
29	Lixa para fogão – nº 100	5	2,23
30	Lã de Aço com 8 unidades. Produto 100% ecológico, não acumula bactérias.	45	2,87
31	Esponja Limpeza Pesada Ferro E Grelha. Embalagem/ 01 unidade	15	4,23
32	Álcool etílico 98° - 1 litro	110	8,93
33	Sabonete líquido – 1 litro c/ borrifador. Fragrâncias variadas.	30	18,93
34	Pá para lixo – c/ cabo longo. Pá em plástico, com cabo de madeira plastificada	15	17,56
35	Pedra sanitária. Fragrância variadas. 25g cada	80	3,52
36	Sabonete barra – 90g.	50	3,46
37	Pano De Chão GG Saco Alvejado. Medidas: 63 cm x 42 cm. Material: 100 % algodão.	20	8,73
38	Desentupidor de ralos e vasos sanitários – desentupidor pias, tanques e vasos granulado 300g	8	23,35
39	Lustra móveis lavanda – 200 ml	10	12,60
40	Multiuso -1 litro Ingredientes ativos: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Descrição do produto: superfícies: azulejos, esmaltados, fôrmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. Sujeiras: fuligem, gordura da cozinha, óleo, poeira, batom, base facial, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, calda de sorvete, marca de sapato, marca de dedos e gordura corporal.	140	8,26
41	Rodo Passa Cera Espuma Limpa Vidros Azulejos Durável. Com espuma de alta densidade - c/cabo.	10	12,33
42	Limpa Azulejo E Piso c/ Cabo Rodo Espuma com espuma de alta densidade e camada de fibra abrasiva resistente.	15	14,43
43	Sabão em barra de glicerina - 400g cada	10	3,66
44	Limpador Desengordurante para Cozinha. Composição: Ingrediente ativo, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, estabilizante, fragrância e água. 500ml cada	30	10,16
45	Detergente ácido para limpar pisos, limpeza pesada. 2 litros cada	10	15,20
46	Luva de Procedimento Látex – M Luva Látex de Procedimento - Ideal para hospital, clínicas, farmácias, restaurantes, veterinárias e outros. Caixas c/ 100 unidades cada.	60	28,30
47	Odorizador de ar, aerossol. 360ml	20	12,88
48	Tira Limo Com Cloro Ativo Refil - 500ml - 2 em 1 tira limo cloro ativo com espumação limpa e remove as sujeiras mais difíceis – 500ml	20	12,37
49	Balde plástico 10 litros com alça.	10	14,10
50	Luva de Procedimento não cirúrgico – Nitrilo, micro texturizada azul, sem pó bioabsorvível, tamanho M. Caixas c/ 100 unidades cada.	5	37,20
51	Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente	15	8,93
52	Toucas descartáveis, uso único, 100% polipropileno – 100 unidades	10	29,80

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Humaitá, até às **8h do dia 13 de janeiro de 2020**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os LICITANTES deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - RS

CONVITE Nº

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - RS

CONVITE Nº

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar as empresas:

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar as empresas:

4.2.1 Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

4.2.3 Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS;

4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, salvo nas condições estabelecidas no § 1º, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5.1.1 Declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Trabalho do Menor de Idade - Lei Federal nº 9854 de 27 de outubro de 1999); ANEXO I

5.2 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da LICITANTE:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do CPF dos diretores.

5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da LICITANTE:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade da Justiça do trabalho;

c) prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal/INSS (Certidão Conjunta);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação: Para as empresas cadastradas no Município de Humaitá, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor-CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

b) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

c) A proposta deve conter a **INDICAÇÃO DA MARCA**

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (ENVELOPE nº 1).

7.2 Aberto o ENVELOPE nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do ENVELOPE nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.5 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.6 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.7 Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.9 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.10 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o LICITANTE cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Humaitá, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

9.1 -Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

9.3 - O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4 - O prazo de vigência do contrato será de até 06 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

9.5 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Humaitá.

9.6 - A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria, e deverá ser entregue em até 02 (dois) dias após emitida a solicitação do material e deverá ser entregue no local indicado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado no prazo de até trinta dias após a entrega total, mediante emissão de documento fiscal.

10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

10.3 O faturamento do objeto licitado se dará em nome do Município de Humaitá - RS, CNPJ 87.613.139/0001-99, com menção na Nota Fiscal.

10.4 A Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.30 Material de consumo

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h às 13h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão Julgadora.

14.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal de Humaitá, na Secretaria Municipal de Administração, na Av. João Pessoa, nº414, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou pelo site: www.humaita.rs.gov.br; (diário oficial do município).

Humaitá, 06 de janeiro de 2020.

FERNANDO WEGMANN

Prefeito Municipal

Examinado e aprovado em,/...../2020.

JORDANA LEMOS HASSE

Secretaria Municipal de Administração designada

ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humaitá/RS

A Comissão de Licitações

Edital Carta Convite n.º/2020

A Empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

() Sim

() Não

_____, ____/____/____.

Nome completo e assinatura do (a)
Representante legal da empresa

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º:/2020

Carta Convite n.º:/2020

Processo n.º:/2020

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.139/0001-99 e com sede administrativa na Avenida João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, nesta cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal FERNANDO WEGMANN, brasileiro, casado, residente na Rua Daltro Filho, nº 345, na cidade de Humaitá/RS, portador do CPF nº 942.429.250-34, e RG nº 5069814233-SSP/RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____/RS, neste ato representada pelo sua proprietária, Senhor _____, residente e domiciliado na cidade de _____/RS, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADA. Têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e com o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 003/2018, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de materiais de limpeza para diversas secretarias** constantes no edital da Carta Convite nº/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de R\$(.....). O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, bem como serviços.

No corpo da Nota Fiscal deverão constar as seguintes informações complementares: Carta Convite nº/2020 – Contrato nº ***/2020.

O CONTRATANTE reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços (mão-de-obra), sempre que a legislação tributária assim determinar.

A critério do CONTRATANTE poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere às condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá:

- Executar o objeto em conformidade com as exigências previstas no edital;
- Atender as normas técnicas e legais referentes à execução do objeto deste contrato, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- Fornecer todo o material constante no objeto licitado;

A CONTRATADA será igualmente responsável:

- Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada;

Assume ainda a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste instrumento contratual não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONTRATANTE.

No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação

judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e subcontratadas; bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação dos setores responsáveis pela fiscalização, permitindo o livre acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A contar da data de sua assinatura, o contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo e aprovação do CONTRATANTE, por igual e sucessivos período até o limite do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento dos preços contratados antes de transcorrido um ano de vigência deste contrato.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévio requerimento da CONTRATADA, a qual deverá comprovar, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM do período, ou o índice que vier a substituí-lo, sendo que o pedido de reajuste deverá ser requerido oficialmente e por escrito pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Através da Fiscal de contrato a Servidora e Secretária de Educação Claudia A. W de Campos, o CONTRATANTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Resguardada a disposição das sub cláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto contratual que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) Sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- d) Solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) Instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) Encaminhar se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.

A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até será de 02 dias corridos, a partir da comunicação enviada por escrito pela CONTRATADA.

O recebimento definitivo do objeto será feito mediante aprovação final pelo fiscal do contrato, após as adequações (quando houver) que se fizerem necessárias no objeto, as quais serão efetuadas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato, antes de seu termo final, por culpa da CONTRATADA, poderá resultar na aplicação de multa compensatória no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato e na suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria interessada. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos outros motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos no instrumento convocatório da licitação e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como com todas as especificações previstas no orçamento proposto, ainda que não estejam expressamente transcritos neste instrumento.

Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Crissiumal/RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme será assinado pelas partes.

Humaitá/RS, de de 2020.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Contratante

.....

Contratada

Examinado e aprovado em,/...../2020.

MAURÍCIO DANIEL BARTZEN

Assessor Jurídico
